



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
CONCRETO-CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 58.479.927/0001-36
REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

- 1 **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 26 de novembro de 2024 às 12h30min, na sede da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **CONCRETO-CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 58.479.927/0001-36 (“Atual Administradora” e “Fundo”, respectivamente).
- 2 **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Instrução CVM nº 175/22”), bem como, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário(s), em conformidade, com a lista de presença (“Lista de Presença”) constante do Anexo I da presente Ata, e os representantes devidamente citados abaixo.
- 3 **COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: (i) os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo (“Cotista(s)"); (ii) os representantes da Administradora; (iii) os representantes Gestora; e (iv) os representantes da Cogestora
- 4 **MESA:** Presidida pelo Sr. Jonatas Oliveira (“Presidente”) e secretariado pelo Sr. Erick Sayans (“Secretário”), conforme indicação do Presidente.
- 5 **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a alteração parcial do Artigo 21, do Capítulo VI “Política de Investimento”, do Regulamento do Fundo; (ii) a alteração parcial do Artigo 26, do Capítulo VI “Política de Investimento”, do Regulamento do Fundo; (iii) a alteração parcial e consolidação do Regulamento do Fundo; e (iv) a autorização para que a Administradora e a Gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.
- 6 **DELIBERAÇÕES:** O(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, aprova(m), sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias: (i)
 - (i) A alteração parcial do Artigo 21, do Capítulo VI “Política de Investimento”, do Regulamento do Fundo, de modo que passe a valer a redação conforme disposta abaixo:

“**Artigo 21.** A Classe tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus Cotistas pela valorização de suas Cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios representados, especialmente, por créditos consignados, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições



descritas neste Anexo.”

- (ii) A alteração parcial do Artigo 26, do Capítulo VI “Política de Investimento”, do Regulamento do Fundo, de modo que passe a valer a redação conforme disposta abaixo:

“**Artigo 26.** A aplicação de recursos em Direitos Creditórios e outros Ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo devedor não está limitada a 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, podendo atingir concentração de até 100% (cem por cento), nos termos do § 7º do artigo 45 do Anexo Normativo II, observado os parágrafos abaixo.

Parágrafo 1º Adicionalmente ao caput acima, o Fundo deverá possuir no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu Patrimônio Líquido investidos em operações de consignado, e no máximo, 20% (vinte por cento) do seu Patrimônio Líquido investidos em cotas de outros FIDCs.”

- (iii) A alteração parcial e consolidação do Regulamento do Fundo (“Anexo II”); e
- (iv) autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos demais instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

- 6 **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2025

DocuSigned by:

Jonatas Oliveira

2D92399BB3D345F...

Jonatas Oliveira

Presidente

Assinado por:

Erick Sayans

F27A0892F69A428...

Erick Sayans

Secretário

DocuSigned by:

Antonella Amaral

271E989F8DAF49F...

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora



Assinado por:

Willas Martins

4B60446FA7E9457...

CONCRETA GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Gestora

Assinado por:

Rafael Barbieri de Andrade

EA02A9A3C1304A9...

BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Cogestora